



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

LEI Nº 06/2009

SÚMULA: *Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a desapropriar imóvel rural e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte

LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a desapropriar por via amigável ou judicial, o imóvel constante de uma área de terras rural medindo 47.200,00 m² (*quarenta e sete mil e duzentos metros quadrados*), ou seja, 4,7 hectares, de terras solteiras, situada na zona rural do Município de Lupionópolis, de propriedade do senhor Joel Januário de Freitas e sua esposa Maria de Fátima Freitas, conforme matrícula nº 1566, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Centenário do Sul, imóvel esse já declarado de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 52/2008, de 4 de novembro de 2008 e com base no inciso I *in fine* do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365/41.

Artigo 2º - O imóvel a ser desapropriado destina-se a construção de estabelecimento de ensino municipal e a implantação de loteamento para fins habitacional e será incorporado ao patrimônio do Município.

Artigo 3º - Para realização da despesa com a referida desapropriação fica, ainda, o Prefeito Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2009, crédito adicional especial no valor de R\$ 76.600,00 (*setenta e seis mil e seiscentos reais*) como se seguem:

| | | |
|----------------------------------|---|------------------|
| 02 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | | |
| 002 – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
| 16 | HABITAÇÃO | |
| 16.482 | HABITAÇÃO URBANA | |
| 16.482.0017 | PRIMEIRA MORADIA | |
| 16.482.0017.1.085 | Aquisição de Imóvel para Implantação de Loteamento para fins habitacional | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | |
| <i>0.3.000</i> | <i>Recursos Ordinários Livres – exercício anterior</i> | <i>16.600,00</i> |
| | SOMA | 16.600,00 |



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

| | | |
|---|--|------------------|
| 10 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 004 – ESCOLA MUNICIPAL GUIDO MARIA CONFORTI | | |
| 12 | EDUCAÇÃO | |
| 12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0013 | CRIANÇA NA ESCOLA | |
| 12.361.0013.1.084 | Aquisição de Imóvel para Construção de Escola | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | |
| 0.3.104 | <i>Demais impostos vinculados a educação básica – exercício anterior</i> | <i>32.000,00</i> |
| 0.3.107 | <i>Salário Educação – exercício anterior</i> | <i>6.000,00</i> |
| 12.361.0013.2.056 | Encargos do FUNDEB – Outras Despesas do Ensino Fundamental | |
| 4.4.90.61 | Aquisição de Imóveis | |
| 0.3.102 | <i>FUNDEB 40% - do exercício anterior</i> | <i>22.000,00</i> |
| SOMA | | 60.000,00 |
| TOTAL | | 76.600,00 |

Artigo 4º – Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior, são indicados como recursos o superávit financeiro do exercício de 2008, nas seguintes fontes:

| CÓDIGO | NOME | VALOR |
|--------------|--|------------------|
| 0.3.000 | Recursos Ordinários Livres – do exercício anterior | 16.600,00 |
| 0.3.102 | FUNDEB 40% - do exercício anterior | 22.000,00 |
| 0.3.104 | Demais impostos vinculados a educação – exercício anterior | 32.000,00 |
| 0.3.107 | Salário Educação | 6.000,00 |
| TOTAL | | 76.600,00 |

Artigo 5º - Esta lei vigora a partir de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 06 de março de 2009.


JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal